

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

## **DECRETO Nº 1050/2022**

De 02 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o horário excepcional de expediente nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**ADEMILSON CONRADO**, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso XIV do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

## **DECRETA**

- **Art. 1º**. Os Órgãos do Poder Executivo Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, terão horário excepcional de expediente:
- I Das 07h às 11h, nos dias úteis em que houver jogo com início agendado para as 12h;
- II das 07h às 13h nos dias úteis em que houver jogo com início agendado para as 13h ou para as 16h;
- **Art. 2º**. Os Servidores que por qualquer motivo estiverem impedidos de cumprir o horário excepcional, deverão observar o expediente normal.

**Art. 3º**. Permanece inalterado o expediente:

AD

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: juridico01@cerronegro.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

- **I** das secções que desempenham funções e serviços considerados essenciais ao interesse público.
- II das atividades da Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o calendário escolar.

**Parágrafo único**. Cabe aos titulares dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro - SC, 02 de dezembro de 2022.

Ademilson Conrado

Prefeito Municipal